



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

Avenida D. Afonso V, 3810-203 | Contribuinte: 506 333 981

CONTRATO

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO

SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DAS 4 ESTAÇÕES

-----PRIMEIRO OUTORGANTE – FREGUESIA DE SANTA JOANA, pessoa coletiva pública n.º 506 333 981, com sede na Avenida D. Afonso V, no Concelho de Aveiro, representada por Vítor Manuel Marques de Oliveira, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, com poderes para o ato.-----

-----E-----

-----SEGUNDO OUTORGANTE – MÁRIO TEIXEIRA SOARES, titular do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____, com domicílio profissional em Rossas - Arouca, com identificação fiscal n.º 113060882, com poderes para o ato conforme certidão permanente n.º _____,-----

-----Considerando que:-----

-----a) Por deliberação do Órgão Executivo desta autarquia, a 06 de AGOSTO de 2019, foi adjudicado o procedimento de **AJUSTE DIRETO 05/2019 – SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DAS 4 ESTAÇÕES** ao concorrente MÁRIO TEIXEIRA SOARES, com identificação fiscal n.º 113060882;-----

-----b) Através da mesma deliberação, foi também aprovada, nos termos do disposto no artigo 98.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;-----

-----É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:-----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

Avenida D. Afonso V, 3810-203 | Contribuinte: 506 333 981

-----CLÁUSULA PRIMEIRA-----

-----O Primeiro Outorgante adjudica ao Segundo Outorgante o **SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DAS 4 ESTAÇÕES**, na sequência de um procedimento de ajuste direto, o qual deverá cumprir o disposto no presente Contrato e respetivo Convite e Caderno de Encargos.-----

-----CLÁUSULA SEGUNDA-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se a executar os trabalhos que constituem este procedimento de ajuste direto, nomeadamente ao cumprimento das obrigações impostas na ponto 2.1 do Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada, num prazo de noventa dias. Ao Primeiro Outorgante reserva-se, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos.-----

-----CLAÚSULA TERCEIRA-----

-----Pela execução do previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual de 19.140,00 Euros (dezanove mil, cento e quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, mediante condições de pagamento acordadas na cláusula 3.2 do Caderno de Encargos. Este pagamento tem compromisso assumido pelo Primeiro Outorgante com a seguinte classificação orçamental: 07.01.04.01.02 – Passeio e outras construções diversas.-----

-----CLAÚSULA QUARTA-----

-----Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.-----



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA

Avenida D. Afonso V, 3810-203 | Contribuinte: 506 333 981

-----CLAÚSULA QUINTA-----

-----Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o Primeiro Outorgante, por deliberação tomada na sua reunião de 06 de agosto de 2019, nomeou como Gestor do Contrato o Presidente desta autarquia, Vítor Manuel Marques de Oliveira.-----

-----CLAÚSULA SEXTA-----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previsto no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.-----

-----Após verificado os documentos habilitacionais entregues por parte do Segundo Outorgante, pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições exaradas.-----

-----O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.-----

Aos 30 de agosto de 2019

Primeiro Outorgante,

Vítor Manuel Marques de Oliveira

(Freguesia de Santa Joana)



Segundo Outorgante,

Mário Teixeira Soares